

LEI Nº. 511 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
(PROJETO DE LEI Nº 36/2017)

DATA: 19.10.2017.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré – MT para o exercício de 2018.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.652.189,62(Vinte e Cinco Milhões Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.466.477,28;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.185.712,34;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE	28.771.033,38	100,00%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.709,10	4,03%
Receita de Contribuição	90.000,00	0,31%
Receita Patrimonial	851.124,92	2,96%
Receita de Serviços	527.955,15	1,84%
Receita de Transferência	26.143.244,21	90,87%
RECEITA DE CAPITAL	0	0,00%
Transferência de Capital	0	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	28.771.033,38	100,00%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.118.843,76	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	25.652.189,62	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO		VALOR	%	II
1	Legislativa	1.113.000,00	4,34%	-
4	Administração	4.968.227,28	19,37%	
8	Assistência Social	962.318,35	3,75%	
9	Previdência Social	435.000,00	1,70%	
10	Saúde	3.788.393,99	14,77%	
12	Educação	7.098.000,00	27,67%	
13	Cultura	90.000,00	0,35%	
15	Urbanismo	1.338.000,00	5,22%	
16	Habitação	400.000,00	1,56%	
17	Saneamento	250.000,00	0,97%	
18	Gestão Ambiental	670.000,00	2,61%	
20	Agricultura	722.000,00	2,81%	
22	Indústria	500.000,00	1,95%	
26	Transporte	1.894.000,00	7,38%	
27	Desporto e Lazer	288.250,00	1,12%	
99	Reserva de Contigência	1.135.000,00	4,42%	
TOTAL		25.652.189,62	100,00%	

Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	%
01.14	CAMARA MUNICIPAL	1.113.000,00	4,34%
02.02	GABINETE DO PREFEITO	860.265,00	3,35%
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.390.962,28	9,32%
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.366.000,00	5,33%
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.188.000,00	28,02%
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	170.000,00	0,66%
02.07	SECRETARIA DE SAUDE	3.502.393,99	13,65%
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	962.318,35	3,75%
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	592.000,00	2,31%
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	170.000,00	0,66%
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.588.000,00	13,99%
02.12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.694.000,00	6,60%
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	130.000,00	0,51%
02.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	425.250,00	1,66%
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.500.000,00	5,85%
TOTAL		25.652.189,62	100,00%

III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
DESPESA CORRENTE	20.689.770,27	80,65%
Pessoal e Encargos Sociais	11.122.638,51	43,36%
Outras Despesas Correntes	9.567.131,76	37,30%
DESPESA DE CAPITAL	3.827.419,35	14,92%
Investimentos	3.527.419,35	13,75%
Amortização da Dívida	300.000,00	1,17%
RESERVA ORÇAMENTARIA	1.135.000,00	4,42%
Reserva Orçamentaria Legal RPPS	828.000,00	3,23%
RESERVA DE CONTINGENCIA	307.000,00	1,20%
Reserva de Contingencia	307.000,00	1,20%
TOTAL	25.652.189,62	100,00%

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 3.527.419,35 (Três Milhões Quinhentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Dezenove reais e trinta e cinco centavos), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Recurso Próprio e de Convênios R\$ 3.527.419,35

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) a além do previsto na lei de diretrizes orçamentárias do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº 497 de 25 de Agosto de 2017.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

IV – Alterar dotação no mesmo elemento entre fontes.

V – Alterar Dotação dos elementos dentro da mesma modalidade.

VI – Transposição de Dotação das Fichas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Nova Nazaré - MT, 27 de Dezembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal